



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.018691/2019-51

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
30/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL E A
EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO S.A.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.947.821/0001-89**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília – DF, CEP 70.308-200, representada, neste ato, por seu Diretor-Presidente Substituto, **RICARDO BISINOTTO CATANANT**, nomeado, na condição de Diretor Presidente Substituto, pela **PORTARIA nº 1.107, de 24 de novembro de 2023**, publicado no Diário Oficial da União nº 225, de 28 de novembro de 2023, Seção 2, com competência para responder pela ANAC nos termos do art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, conforme Portaria nº 1.159 de 15 de abril de 2019, considerando a disposição da Instrução Normativa/ANAC nº 29, de 20 de outubro de 2009, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A** inscrita no CNPJ sob o nº **11.777.162/0001-57**, sediada na SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, Salas 824 a 842, CEP: 70.333-900, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI**, devidamente identificado e qualificado nos autos na condição de representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 00058.018691/2019-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 30/2020, conforme previsto nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 15/12/2023 e término em 15/12/2024

1.2. Ressalva-se a possibilidade de encerramento antecipado da vigência contratual por ato unilateral da Contratante e sem qualquer ônus adicional, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, uma vez que a nova contratação deverá ser realizada antes da data do seu encerramento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global estimado do Contrato nº 30/ANAC/2020, para o período de 12 (doze) meses de prorrogação de sua vigência, é de R\$ 4.106.130,00 (quatro milhões, cento e seis mil cento e trinta reais), conforme abaixo apresentado:

Tabela 1

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Projeto de <i>Software</i>	Ponto de Função (PF)	3.600	586,59	R\$ 2.111.724,00
	2	Sustentação de <i>Software</i>	Ponto de Função (PF)	3.400	586,59	R\$ 1.994.406,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 4.106.130,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214/113214

Fonte: 1050000008

PTRES: 225232

Elemento de Despesa: 339040/449040

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de 5% do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado no SEI/ANAC e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Negrelli, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor-Presidente, Substituto**, em 29/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Araujo Coser, Analista Administrativo**, em 30/11/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gesser, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 30/11/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9343076** e o código CRC **76F34D45**.
